



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

UNIDADE: Universidade de São Paulo

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Informações sobre fundação privada. Indicação do meio adequado para obtenção das informações. Perda de objeto recursal.

DECISÃO OGE/LAI nº 094/2018

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Universidade de São Paulo, número SIC em epígrafe, para acesso a documentos da Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica – FCTH, ligado à Escola Politécnica da USP.
2. Em resposta, o ente informou que a FCTH é fundação de natureza privada autônoma, e que o SIC-USP não responde por suas demandas, indicando os meios de contato da fundação. A ausência de resposta recursal ensejou o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada a sanar a supressão de instância, a Universidade enviou complementação de resposta, assinada por seu Vice-Reitor. Cientificado, o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda.
4. Vale recordar que o artigo 11 da Lei de Acesso à Informação preconiza que é dever dos entes estatais fornecer acesso a documentos, dados ou informações públicas disponíveis e custodiados pelos órgãos da administração pública, de modo que, no presente caso, a Universidade apontou que a Fundação é autônoma em relação à sua estrutura, não possuindo os documentos almejados, e disponibilizando meios de contato com a fundação, conforme previsão do inciso III do §1º do referido artigo.
5. Assim, considerando a prestação de informações com a indicação do detentor das informações almejadas e dados complementares, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente do objeto**, com fundamento no artigo 11, caput, da Lei Federal nº 12.527/2011, descaracterizadas as hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto Estadual 58.052/2012.
6. Publique-se no sistema eletrônico do SIC, para ciência dos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 15 de março de 2018.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO